

LEI Nº 108, DE 21 JUNHO DE 2002.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 14 DE MAIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele, em seu Nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 019/1997, de 14 de maio de 1997, que autoriza a celebração de convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores Estado de Minas Gerais –IPSEMG, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 21 de junho de 2002.

MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal